



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Do ponto de vista do interesse público, a aquisição de medicamentos que fracassaram no pregão eletrônico processo licitatório 00007/26 se faz necessária para atender as demandas suprindo estoque baixo da Farmácia Básica Municipal conforme quantidades e especificações presentes neste instrumento pois devido ao aumento na oferta de serviços de saúde assistenciais gerando um aumento na dispensação de medicamentos aos usuários, sendo necessário a aquisição emergencial de medicamentos para reposição do estoque da Farmácia Básica Municipal. Trata-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde almejando a não interrupção do tratamento medicamentoso e, garantindo assim, a assistência farmacêutica integral nas unidades de saúde.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Está previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1	056.002.679	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL	CP	1.500	1,70	2.550,00
2	056.001.406	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	3.000	0,80	2.400,00
3	056.002.962	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TR	CP	3.500	2,66	9.310,00
4	056.003.605	ALOGLIPTINA 25 MG +PIOGLITAZONA 30 MG, COMPRIMIDO	CP	200	8,19	1.638,00
5	056.003.187	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5	AMP	500	8,32	4.160,00
6	056.003.304	AMITRIPTILINA 25MG + FLUNARIZINA 10MG + PROPRANOLO	CP	500	1,14	570,00
7	056.003.297	PARACETAMOL 300MG+CODEINA 30MG+DIACEREINA 50MG	CP	500	0,94	470,00
8	056.003.387	CODEINA 30 MG+CICLOPENZAPRINA 10 MG+PARACETAMO	CP	1.000	1,13	1.130,00
9	056.003.671	PREGABALINA 100MG	CP	2.000	5,16	10.320,00
10	056.003.063	MELATONINA 3MG	CP	500	0,26	130,00
11	056.003.299	MELATONINA 5MG	CP	500	0,38	190,00
12	056.003.236	ÁCIDO FÓLICO 15MG	CP	400	2,73	1.092,00
13	056.003.097	CEFTRIAXONA 500MG C/ DILUENTE EV	AMP	100	20,62	2.062,00
14	056.003.606	BALSAMO TRIPLA REPARAÇÃO ANTI-PRURIDO, ANTI-RECID	FR	20	212,99	4.259,80
15	056.003.181	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEF	FR	15	24,04	360,60
16	056.003.607	SALBUTAMOL /NEBULIZAÇÃO 5MG/ML(10ML)	FR	100	25,00	2.500,00
17	056.003.609	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFT	FR	40	18,49	739,60
18	003.008.060	FORMULA ALIMENTAR PADRÃO LIQUIDA COM 1200KCAL,C	UNI	50	48,58	2.429,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta é a realiação de pregão eletrônico para a aquisição de medicamentos básicos de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de itens que compõem a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Farmácia Básica Municipal.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O resultado pretendido com a aquisição é garantir a oferta contínua e adequada de medicamentos, assegurando a promoção da saúde e o tratamento eficaz da população de Santa Mercedes/SP.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Possíveis impactos ambientais: Descarte inadequado de medicamentos.

Impacto: O descarte inadequado de medicamentos pode contaminar o solo e as fontes de água, prejudicando a fauna e a flora locais, além de representar riscos à saúde humana.

Medidas mitigadoras:

Implementar programas de coleta seletiva de medicamentos vencidos ou não utilizados, disponibilizando pontos de recolhimento em locais estratégicos, como unidades de saúde e farmácias.

Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre os riscos do descarte inadequado e as formas corretas de descartar medicamentos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP é uma medida essencial para assegurar a saúde e o bem-estar da população.

A aquisição de medicamentos é fundamental para garantir que todos os cidadãos tenham acesso contínuo e equitativo aos tratamentos necessários. Esta ação alinha-se com o direito constitucional de acesso universal à saúde, promovendo a justiça social e a qualidade de vida da população de Santa Mercedes. A disponibilidade adequada de medicamentos previne interrupções em tratamentos e evita complicações médicas, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema público de saúde.

Santa Mercedes/SP, 24 de ABRIL de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde